



TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

LEI Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 1.970.

Reajusta os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, e dá outras providências.

Walter Paula de Sales, Prefeito Municipal de Pôrto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 04 de março de 1970, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em vinte por cento (20%), a partir de 1º de março de 1.970, os níveis, símbolos e valores de vencimentos-bases dos funcionários da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho.

Parágrafo Único - O aumento de que trata este artigo obedecerá ao critério estabelecido pelas tabelas anexas, no que se refere a níveis e símbolos existentes no Quadro Único dos Funcionários desta Prefeitura e no Quadro do Departamento Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Ficam majorados em vinte por cento (20%) os proventos dos funcionários aposentados no Quadro Único dos Funcionários desta Prefeitura, na mesma base do art. 1º desta Lei.

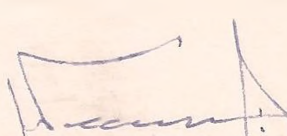
Art. 3º - O salário-família passará a ser pago na base de NCr\$-16,00 (DEZESSEIS CRUZEIROS NOVOS) mensais por dependente.

Art. 4º - Os proventos dos funcionários colocados em disponibilidade pelo Decreto-Lei Municipal nº 455, de 29 de setembro de 1.969, serão calculados sobre os valores dos níveis estabelecidos pelo Decreto-Lei Municipal nº 218-A, de 31 de janeiro de 1.969, acrescidos de vinte por cento (20%).

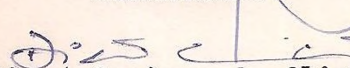
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria, aprovada pelo Decreto-Lei Municipal nº 244/1, de 28 de novembro de 1.969, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Velho, para o exercício corrente.

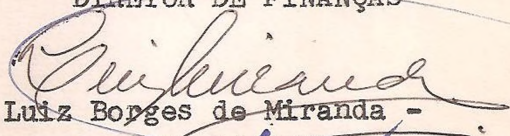
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

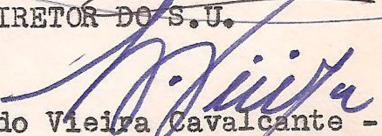
Prefeitura Municipal de Porto Velho, 05 de março de 1 970.


- Walter Paula de Sales -
PREFEITO MUNICIPAL


- Moacyr Ubiratan Sampaio -
SECRETÁRIO


- Dimas Queiroz de Oliveira -
DIRETOR DE FINANÇAS


- Luiz Borges de Miranda -
DIRETOR DO S.U.


- Geraldo Vieira Cavalcante -
DIRETOR DO S.O.U.

Quadro Único dos Funcionários da Prefeitura Municipal de P. Velho
 (Decreto-Lei Municipal nº156, de 03 de agosto de 1.966)
 e alterado pelo Decreto-Lei nº193, de 29.04.68, a partir de 1.º.1.69

CARGOS EM COMISSÃO		QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Símbolo	6-C	1	833,76
"	7-C	6	788,40
"	8-C	1	743,76
"	10-C	1	678,96
		9	
FUNÇÕES GRATIFICADAS		QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Símbolo	4-F	9	669,60
"	9-F	1	473,76
"	12-F	1	342,00
		11	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Nível	21	1	657,36
"	20	1	604,80
"	16	9	423,36
"	15	1	392,40
"	14	14	360,00
"	13	9	333,36
"	12	14	309,60
"	11	12	286,56
"	10	10	262,80
"	9	10	239,76
"	8	35	218,16
"	"	10	198,00
"	6	2	183,60
"	5	8	172,80
"	1	2	131,76
		138	

Quadro Único dos Funcionários da Prefeitura Municipal de P. Velho
 (Decreto-Lei Municipal nº156, de 03 de agosto de 1.966)
 e alterado pelo Decreto-Lei nº193, de 29.04.68, a partir de 1.º.1.69

CARGOS EM COMISSÃO		QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Símbolo	6-C	1	833,76
"	7-C	6	788,40
"	8-C	1	743,76
"	10-C	1	678,96
		9	
FUNÇÕES GRATIFICADAS		QUANTIDADE	VENCIMENTOS
T Símbolo	4-F	9	669,60
"	9-F	1	473,76
"	12-F	1	342,00
		11	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Nível	21	1	657,36
"	20	1	604,80
"	16	9	423,36
"	15	1	392,40
"	14	14	360,00
"	13	9	333,36
"	12	14	309,60
"	11	12	286,56
"	10	10	262,80
"	9	10	239,76
"	8	35	218,16
"	7	10	198,00
"	6	2	183,60
"	5	8	172,80
"	1	2	131,76
		138	

Quadro Único dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Porto Velho - (Anexo à Lei Municipal nº de de 1.970)..

CARGOS EM COMISSÃO		QUANTIDADE	VENCIMENTO
Símbolo	6-C	1	1.000,51
"	7-C	6	946,08
"	8-C	1	892,51
"	10-C	1	814,75
		9	
FUNÇÕES GRATIFICADAS		QUANTIDADE	VENCIMENTO
Símbolo	4-F	9	803,52
"	9-F	1	568,51
"	14-F	1	410,40
		11	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		QUANTIDADE	VENCIMENTO
Nível	21	1	788,83
"	20	1	725,76
"	16	9	508,03
"	15	1	470,88
"	14	14	432,00
"	13	9	400,03
"	12	14	371,52
"	11	12	343,87
"	10	10	315,36
"	9	10	287,71
"	8	35	261,79
"	7	10	237,60
"	6	2	220,32
"	5	8	207,36
"	1	2	158,11
		138	

Quadro Único dos Funcionários do Departamento Rodoviário Municipal
Criado pelo Decreto-Lei Municipal nº 247, de 10.12.69

(Anexo à Lei Municipal nº 02 de 05 de MARÇO de 1 970)

CARGOS EM COMISSÃO		QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Símbolo	7-C	1	946,08
FUNÇÕES GRATIFICADAS		QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Símbolo	4-F	3	803,52